



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### SUPRAM JEQUITINHONHA - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM JEQUIT-DRRA nº. 22/2021

Diamantina, 25 de outubro de 2021.

<b>Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)</b>						
PA COPAM Nº: 5353/2021		<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo deferimento				
<b>EMPREENDEDOR:</b>	N & A – Florestal Empreendimentos Ltda.			<b>CNPJ:</b>	06.934.440/0001-00	
<b>EMPREENDIMENTO:</b>	Fazendas Manga do Acre, Lagoa Bonita e Nova Esperança			<b>CNPJ:</b>	06.934.440/0001-00	
<b>MUNICÍPIO:</b>	Jequitinhonha e Pedra azul			<b>ZONA:</b>	Rural	
<b>COORDENADAS:</b>	<b>LATITUDE</b>			<b>LONGITUDE</b>		
	<b>GRAU</b>	<b>MINUTO</b>	<b>SEGUNDO</b>	<b>GRAU</b>	<b>MINUTO</b>	<b>SEGUNDO</b>
	16	06	35,92	41	09	45,33
<b>CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: NÃO SE APLICA</b>						
<b>CÓDIGO:</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):</b>			<b>CLASSE</b>	<b>CRITÉRIO LOCACIONAL</b>	
G-01-03-1	Silvicultura			3	0	
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>			<b>REGISTRO:</b>			
Concrescere Serviços e Consultoria Ltda.			CTF IBAMA 4500129			

Profissional: Fabiano Dias Lopes Goulart (Ciências Biológicas)	CRBIO 044506/04-1 ART 20211000103312
Tiago Barbosa Santos (Engenheiro Florestal)	CTF IBAMA 4500129 CREA MG188728/D ART MG20210609155
<b>AUTORIA DO PARECER</b>	<b>MATRÍCULA</b> <b>ASSINATURA</b>
Mayara Cristina Silva Fernandes Gestora Ambiental	1.364.205-3
De acordo: Stenio Abdanur Porfirio Franco Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.364.357-2



Documento assinado eletronicamente por **Mayara Cristina Silva Fernandes, Servidor(a) Público(a)**, em 25/10/2021, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Stenio Abdanur Porfirio Franco, Diretor(a)**, em 25/10/2021, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **37100570** e o código CRC **DC209DC5**.



**Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)**

O processo em questão, referente ao empreendimento denominado Fazendas Manga do Acre, Lagoa Bonita e Nova Esperança, foi formalizado via Ecossistemas/Sistema de Licenciamento Ambiental em 23/10/2021, sendo enquadrado em licenciamento ambiental simplificado LAS/RAS (LP+LI+LO) sob o número 5353/2021 com finalidade de silvicultura, sob código G-01-03-1, na zona rural do município de Jequitinhonha/MG e Pedra Azul/MG.

O empreendimento já exerce desde 01/11/2005 a atividade de silvicultura com plantio clonal e seminal de *Eucalyptus* (Clones diversos (I60, I30, 361, FCB 311), *Eucalyptus urograndis* e *Corymbia citriodora*), em 965,97 hectares (ha), através das Autorizações Ambientais de Funcionamento vinculadas aos Processos Administrativos nº 02235/2006/001/2007, 04935/2007/002/2007, 04935/2007/002/2011 e 019743/2005/001/2007.

O processo foi enquadrado em classe 3, conforme Deliberação Normativa 217/2017 e como se trata de solicitação para obtenção de licença ambiental de empreendimento já detentor, em momento anterior conforme informado no RAS, não foram considerados os critérios locacionais, conforme determina a Instrução de Serviço Sisema 01/2018, mesmo o empreendimento se localizando em Área Prioritária para Conservação considerada Extrema e dentro da área de Amortecimento da Reserva da Biosfera Mata Atlântica.

O empreendedor informou que não possui processo em andamento em outro órgão interveniente ao licenciamento ambiental, a saber, IPHAN, IEPHA, INCRA, PALMARES, declarando que não haverá impacto social em terra indígena, em terra quilombola, em bem cultural acautelado, em zona de proteção de aeródromo, em área de proteção ambiental municipal e em área onde ocorra a necessidade de remoção de população atingida, dentre outros, principalmente em bens arqueológicos, históricos e culturais.

O empreendimento irá operar durante seis dias por semana, em um turno de oito horas, com a presença de três funcionários fixos e cinco funcionários temporários, com uma família residente no local. A área de reflorestamento com eucalipto encontra-se implantada em sua maioria com floresta de segundo corte. O manejo concentra-se no controle de formigas com a utilização de isca formicida Atta Mex-s, sendo que as mesmas ficam em um cômodo no galpão, juntamente com os agrotóxicos em sacos plásticos e caixas originais do produto. A atividade de desbrota é realizada manualmente. As florestas são destinadas à venda e a carbonização é realizada por terceiros. A propriedade possui fornos para produção de carvão com capacidade inferior a 15.000 mdc/ano, segundo informado no RAS, não sendo passível de licenciamento.

O empreendimento Manga do Acre, Lagoa Bonita e Nova Esperança está localizado em zona rural, sendo apresentado o CAR nº MG-3135803-1059.7482.A668.43F3.BB8C.295C.C2E1.1E89 pertencente a N & A - Florestal Empreendimentos Ltda., constituído de 1.963,2567ha. Deste total, 424,4059 ha corresponde a área de Reserva Legal; 60,1044 ha de Área de Preservação Permanente; 923,5662 ha de Remanescente de Vegetação Nativa; 965,97 hectares de área de plantio de eucalipto; 33,75



ha de estradas, acessos e vias; 0,03 ha de área construída com edificações, 5,15 ha de pátio, 5,84 ha UPC gerida por terceiros, 4,67 ha UPC desativadas e 18,34 ha sem uso. No RAS é informado que as Áreas de Preservação Permanente – APP e a Reserva Legal estão cercadas parcialmente nas divisas com pastos de terceiros.

Para preservação e recuperação das áreas de APP foi apresentado Projeto Técnico de Reconstituição da Flora PTRF elaborado pela empresa NEO Soluções Ambientais Ltda, sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Florestal Tiago Barbosa Santos (CREA MG188728/D – ART MG20210609155). A recuperação corresponde a uma área de 5,50 hectares às margens do Rio Preto. No projeto está proposto o enriquecimento artificial com o plantio de 3.125 mudas de espécies arbustivas e arbóreas típicas da região. Todos os tratos culturais necessários serão realizados para promover o desenvolvimento das mudas. O empreendedor fará o acompanhamento durante 5 anos ou até a efetivação do Projeto.

As autorizações, emitida pelo Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM, referentes aos recursos hídricos utilizados para operação do empreendimento são: outorga de captação de água subterrânea por meio de poço manual (cisterna) com retirada máxima de 5,0 m<sup>3</sup>/dia para fins de consumo humano com Certidão de número 83624/2018 válida até 21/09/2021; outorga de um barramento com 700 m<sup>3</sup> de volume máximo acumulado para fins de combate incêndio florestal e irrigação com Certidão de número 247673/2021 válida até 26/03/2024. Para regularização de uma travessia no ponto de coordenadas UTM x: 265813 m E e y: 8.218.629 m S, o empreendedor iniciou processo SEI 1370.01.0051479/2021-56, protocolado em 07/10/2021 e deferido em 19/10/2021. Também foram apresentadas, para a supressão de vegetação nativa no empreendimento, as seguintes Autorizações para Exploração Florestal-APEF: 011459 com área autorizada de 700,00 ha e data de liberação em 09/05/2006; 0069718 com área autorizada de 225,00 ha e data de liberação em 17/07/2007; 0011301 com área autorizada de 534,72 ha e data de liberação em 28/10/2005 e 0005686 com área autorizada de 30 ha e data de liberação em 13/04/2005 totalizando 1.489,72 ha.

Os impactos e medidas de mitigação inerentes à atividade e devidamente mapeados no RAS, mesmos aqueles gerados por terceiros, serão gerenciados pela N&A Florestal, dessa forma, têm-se a geração de emissões atmosféricas, processos erosivos, resíduos sólidos e efluentes líquidos.

As emissões atmosféricas geradas pela atividade de carvoaria não foram mapeadas devido ao volume gerado, mas a manutenção da estrutura física dos fornos são ações que auxiliam na redução das emissões.

Quanto a erosão e degradação do solo o empreendedor executa a colheita de forma semi-mecanizada e a galhada e as folhas são mantidas na área para prevenir a compactação do solo. Como o relevo do empreendimento é de suave a suave ondulado, para minimizar os danos causados por erosão, são construídas bacias de contenção, camalhões e saídas laterais de água nas áreas com declive baixa/média. A manutenção das estradas e aceiros, realizada por patrol (motoniveladora) e/ou pá-carregadeira, ocorre uma vez a cada dois anos ou quando necessário.



Os resíduos sólidos gerados no empreendimento correspondem a papel, papelão e plástico que são armazenados em tambores no galpão de apoio e posteriormente encaminhados para o Aterro controlado do município de Pedra Azul. As caixas e sacos plásticos de iscas formicidas são armazenados em um cômodo anexo ao galpão e devolvidos para fabricantes e/ou revendedores, que destinam para Posto do INPEV. O galpão armazena também as ferramentas de uso geral (foices, enxadas, abafadores, etc.) e alguns implementos, inclusive danificados. Dessa forma será condicionada a impermeabilização do local para evitar a contaminação do solo. A cobertura do galpão também serve para captação de água de chuva, que é direcionada para um tanque com capacidade para 150 m<sup>3</sup>. De acordo com as informações complementares apresentadas, os resíduos orgânicos gerados na casa do funcionário e carvoarias são destinados ao galinheiro e compostagem em horta doméstica. Os resíduos da colheita (galhada fina, folhas) são mantidos no campo para ciclagem de nutrientes e proteção contra erosão do solo.

Os efluentes líquidos gerados pelo empreendimento são unicamente oriundos dos sanitários da casa do funcionário/família e da casa de apoio que não possui morador fixo. O sistema de efluentes sanitários foi modificado; nas carvoarias foram instalados biodigestores e nas fossas foram instaladas caixas de inspeção e vedação do tanque séptico e filtro anaeróbico. Para realizar a limpeza desses sistemas será contratado caminhão “limpa-fossa”. Quanto a geração de efluentes oleosos o empreendedor informa que atualmente não é desenvolvida nenhuma atividade que envolva máquinas agrícolas que possam gerar efluentes oleosos ou contaminantes ao meio ambiente.

Não foram levantados no RAS impactos negativos socioeconômicos e faunísticos relacionados às atividades do empreendimento, entretanto, qualquer impactado percebido, deverá ser comunicado imediatamente a este órgão ambiental junto às medidas mitigadoras adotadas.

Em conclusão, fundamentado nas informações constantes no Relatório Ambiental Simplificado – RAS, sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento Fazendas Manga do Acre, Lagoa Bonita e Nova Esperança da N & A – Florestal Empreendimentos Ltda., para a atividade de Silvicultura, no município de Jequitinhonha e Pedra Azul/MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como a legislação ambiental pertinente.

Este parecer foi elaborado com base unicamente nas informações prestadas no Relatório Ambiental Simplificado – RAS, demais documentos anexados aos autos do processo e nas Informações Complementares prestadas. Não foi realizada vistoria no local, sendo, portanto, o empreendedor e consultores, os responsáveis pelas informações prestadas e relatadas neste parecer.



### Anexo I

#### Condicionantes propostas para o empreendimento Fazendas Manga do Acre, Lagoa Bonita e Nova Esperança da N & A – Florestal Empreendimentos Ltda.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Impermeabilizar o piso do galpão para evitar a contaminação do solo, pois armazena implementos, inclusive danificados no local. Apresentar registro fotográfico da impermeabilização. Caso seja necessário instalar canaletas e caixa separadora de água e óleo e incluir nas análises de Automonitoramento, bem como apresentar o local adequado para armazenamento de resíduos contaminados e informar a destinação correta.	180 dias
03	Manter as autorizações de outorga necessárias ao funcionamento do empreendimento válidas.	Durante a vigência da licença
04	Apresentar registro fotográfico da instalação de baias para armazenar os resíduos gerados no empreendimento.	90 dias
05	Apresentar anualmente relatório técnico fotográfico do andamento do Projeto Técnico de Reconstituição da Flora PTRF.	Durante a vigência da licença
06	Apresentar cronograma de adequação e destinação adequada de produtos que contenham amianto de acordo com a Lei 21.114/2013.	90 dias
07	Executar as medidas mitigadoras propostas.	Durante a vigência da licença
08	Caso seja desenvolvida alguma atividade que envolva maquinários agrícolas e geração de efluentes oleosos ou contaminantes ao meio ambiente, apresentar medidas mitigadoras, com local adequado de armazenamento e destinação correta dos resíduos.	Durante a vigência da licença

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

As informações devem ser apresentadas em formato impresso e digital, tabelas devem ser entregues em formato Excel.

#### IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram Jequitinhonha, face ao desempenho apresentado.



*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do Empreendimento: Fazendas Manga do Acre, Lagoa Bonita e Nova Esperança da N & A – Florestal Empreendimentos Ltda.

#### 1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na entrada e na saída dos sistemas de tratamento de efluentes sanitários <sup>(1)</sup> .	DBO-Demanda Bioquímica de Oxigênio; DQO-Demanda Química de Oxigênio; pH; Sólidos Sedimentáveis; Sólidos em Suspensão; Óleos e Graxas minerais; e Substâncias tensoativas.	<u>Semestral</u>

<sup>(1)</sup> O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

**Local de amostragem:** Entrada do tanque séptico (efluente bruto): antes da chegada na fossa séptica. Saída do tanque séptico (efluente tratado): na chegada do sumidouro.

**Relatórios:** Enviar anualmente à Supram Jequitinhonha até o dia 10 do mês subsequente ao aniversário da licença concedida, o relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.*

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.



## 2. Resíduos Sólidos

Enviar **semestralmente** à Supram Jeq, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

### A) Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

### B) Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL		QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS.	
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável	Razão social	Endereço completo	Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada

(\*)1- Reutilização

6 - Coprocessamento

2 – Reciclagem

7 - Aplicação no solo

3 - Aterro sanitário

8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)

4 - Aterro industrial

9 - Outras (especificar)



## 5 - Incineração

### ***Observações***

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.